

1 **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**

2 **CEDCA/PR**

3 **COMISSÃO ELEITORAL**

4 **28 de Julho de 2021**

5

6 No vigésimo oitavo dia do mês de Julho, às 14 horas, a Comissão Eleitoral do Conselho  
7 Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, se reuniu na sala de  
8 gestão do 6º andar do Palácio das Araucárias, sito à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n °,  
9 Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná e via webconferência através de link do zoom,  
10 conforme os protocolos de segurança pela OMS instituídos em decorrência à COVID-19,  
11 com a **participação dos seguintes conselheiros:** Ângela Mendonça  
12 (SEJUF/presencial), Davi Antônio Pancotti ( SEJUF/DEASE-online); Antônio Dourado  
13 (SEED/Esporto - online); Rosineide Frez (SEED/Educação). Fiscalizadores: Anderson  
14 Ferreira (OAB/PR), Luciana Linero (MP/PR), Bruno Muller (DPE/P/ presencial); Hélio  
15 Candido do Carmo (Fórum DCA/ presencial), Bruna Saraiva (OAB/PR - online),  
16 Colaboradores/presenciais: Fernanda Bodziak (SEC- CEDCA) e Juliana Muller  
17 (DEDIF/SEJUF) **Abertura:** A Dra. Ângela Mendonça, vice-presidente do CEDCA e chefe  
18 do DPCA/SEJUF deu as boas-vindas ressaltando a importância do trabalho da comissão  
19 eleitoral, agradecendo a presença de todos/as. Ela e o fiscalizador, Anderson Ferreira  
20 (OAB/PR) pontuaram sobre a importância do grupo não repassar informações antes da  
21 publicação dos documentos para preservação do processo eleitoral como um todo.

22 **Pautas: Indicação da presidência da comissão e análise e validação das inscrições**  
23 **das entidades inscritas ao processo eleitoral da SC do Cedca, biênio 2021/2023.**  
24 Como presidente foi indicada a conselheira Ângela Mendonça (SEJUF/DPCA). A  
25 colaboradora, Juliana Muller (DEDIF/SEJUF) informou sobre a realização das pré-  
26 análises das inscrições pela equipe da SEC do CEDCA conforme o solicitado. E que  
27 anteriormente havia informado um panorama com o total das inscrições, porém, após a  
28 reunião do dia 22/07, o residente Douglas Vezzano que dá suporte a SEC auxiliando na  
29 organização dos protocolos informou que ainda estava sendo aberto mais alguns  
30 processos com inscrições dentro do prazo regimental. Logo, houveram mais algumas  
31 inscrições, fechando o panorama com os seguintes dados: 236 inscrições, havendo 07  
32 em duplicidade - inscrições que foram abertos protocolos a mais, não houve equívocos  
33 por parte das entidades. Entidades candidatas 31 (trinta e uma) e 203 (duzentos e três)  
34 votantes. **Sobre as entidades com problemas no preenchimento do requerimento, 03**

35 (três) estavam sem identificação da modalidade (conforme contato telefônico realizado no  
36 dia 23/07), apenas (01) uma formalizou por e-mail, faltando 02 (duas): - ASSOCIAÇÃO  
37 CASA DO PAI e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE NAZARÉ. Com relação aos e-  
38 mails que não foram informados ou estão elegíveis no formulário do requerimento, 03  
39 (três) entidades apresentaram problemas, sendo elas: a) Associação Cristã de  
40 Assistência Social – ACRIDAS, Centro de Integração Empresa Escola do PR – CIEE/PR –  
41 Cascavel, e Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP. A respeito  
42 dessa situação, e em análise ao Art. 4º do Edital: “*Na análise da comissão eleitoral não*  
43 *serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos*  
44 *relacionados no artigo 10, de modo que a ausência de qualquer dos documentos ensejará*  
45 *na inabilitação da organização, a comissão, entendendo que o requerimento é um*  
46 *complemento documental e que este foi enviado parcialmente preenchido, faltando*  
47 *apenas alguns dados, estipulou o prazo até 30 de julho de 2021 para que as entidades*  
48 **informassem os dados faltantes e/ou ilegíveis.** Destacando que o prazo é  
49 improrrogável, e a não informação acarretará a inabilitação da entidade, sendo a  
50 secretaria-executiva do CEDCA responsável por realizar contato telefônico com as  
51 entidades para formalização e registro da solicitação. Com relação a entidade Associação  
52 Beneficente Casa de Nazaré que enviou todos os documentos faltando apenas o  
53 requerimento, também deverá ser aplicado o mesmo prazo final para a entrega. Ainda  
54 com relação a alguns problemas, Juliana informou que a SEC do CEDCA recebeu por  
55 malote no dia 20/07 inscrições de 02 entidades, porém, após a decisão da inabilitação foi  
56 feita a identificação delas na planilha, assim constou-se que as mesmas já haviam  
57 entregues os documentos por e-mail dentro do prazo estipulado, com a desconsideração  
58 do fato. Apreciação das inscrições com ressalvas identificadas na pré-análise: **(1)**  
59 **17.880.901-6 - INSTITUTO MAIS CIDADANIA** (inscrição como candidata) A Sec. Juliana  
60 compartilhou sua tela com o protocolo do primeiro caso da entidade que não possui  
61 inscrição no Conselho Municipal e encaminhou somente o Estatuto, faltando a ata da  
62 eleição da mesa diretora. Além disso, o comprovante de endereço é de São Paulo. O  
63 fiscalizador, Anderson Ferreira (OAB/PR) indicou que muitas entidades estavam enviando  
64 o comprovante de endereço do representante e não da própria entidade. O CNPJ da  
65 entidade está de acordo conforme consulta online realizada pela comissão e seu  
66 endereço é residente da cidade de Curitiba. **RESULTADO:** Entidade Inabilitada como  
67 candidata devido à falta dos documentos, conforme dispõe o § 4º do art.11 do Edital  
68 (faltou a ata da mesa diretora), **habilitada somente como votante.** Dr. Anderson Ferreira

69 (OAB/PR) salientou que mesmo que as entidades não atendam às condições de  
70 candidatura no processo, ainda poderão estar habilitadas para votantes. **(2) 17.881.199-1**  
71 **- ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E EX CONSELHEIROS**  
72 **TUTELARES DO PR:** (inscrição como candidato): esta que também não possui inscrição  
73 no CMDCA, apresentou a ata, estatuto e o comprovante de endereço (comprovante de  
74 Ponta Grossa, fora de sua regional). Primeiramente não foi observado que havia um  
75 comprovante de endereço de Nova Esperança (PR), portanto, a entidade foi habilitada.  
76 **RESULTADO: Entidade habilitada como candidata. (3) 17.881.190-8 - INSTITUTO**  
77 **SOCIAL VÓ DURVINA:** esta que apesar de assinalar sua identificação como candidata,  
78 apresentou somente o requerimento, sendo assim, deferida apenas como votante.  
79 **RESULTADO:** Entidade Inabilitada como candidata devido à falta dos documentos,  
80 conforme dispõe o § 4º do art.11 do Edital, **habilitada somente como votante. (4)**  
81 **17.882.169-5 - GRUPO ESCOTEIRO MARECHAL RONDON** (inscrição como candidata):  
82 não possui inscrição no Conselho Municipal, não enviou a Ata da Mesa Diretora e o  
83 Estatuto, portanto, foi habilitada somente como votante. **RESULTADO:** Entidade  
84 Inabilitada como candidata devido à falta dos documentos, conforme dispõe o § 4º do  
85 art.11 do Edital, **habilitada somente como votante. (5) 17.884.002-9 - CENTRO DE**  
86 **ESTUDO E PESQUISA ARTE E CULTURA AFROBRASILEIRA-** Humaitá (inscrição  
87 como candidata): esta que também não possui inscrição no CMDCA, assim, apresentou o  
88 Estatuto e a Ata de 2021, porém a ata está sem registro no cartório. A Dra. Luciana Linero  
89 (MP/PR) indicou que há uma ata registrada de 2017 entre os documentos enviados.  
90 Portanto, como foi considerado o prazo de registro da ata anterior (2017), a comissão  
91 definiu pela validação da inscrição. **RESULTADO: Entidade habilitada como candidata.**  
92 **(6) 17.883.769-9 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FENYX** (inscrição como candidata): A  
93 última entidade analisada, esta que apresentou dois requerimentos, um de candidata e  
94 um de apenas votante, mas sem os documentos solicitados. **RESULTADO: entidade**  
95 **habilitada somente como votante.** Revendo os casos das entidades que não  
96 informaram a modalidade da inscrição, em análise, a comissão observou que a entidade  
97 Associação Casa do Pai marcou sim a opção de apenas votante, assim, a mesma foi  
98 também habilitada. Sendo que as demais entidades (com exceção das que receberam o  
99 prazo até 30 de julho) foram consideradas habilitadas e comporão a lista do resultado das  
100 análises. A Juliana ressaltou ainda que os *checklists* necessitam das assinaturas dos  
101 membros da comissão que poderão ser presenciais na SEC do Cedca ou por meio da  
102 digitação e assinatura eletrônica. Por fim, agradeceu a presença de todos (as) informando

103 que será disponibilizado no grupo a minuta da resolução que deverá ser publicada até o  
104 dia 02/08/2021. A presente ata foi lavrada pelo estagiário Davi da Rosa e a colaboradora  
105 Juliana Muller. **Anexo:** Para registro, informa-se que todas as entidades que possuíam  
106 prazo para o envio do complemento e/ou correção da informação do requerimento, com  
107 exceção da entidade Associação Beneficente Casa de Nazaré, informaram os dados  
108 corretamente, consideradas assim, habilitadas. Com relação a Associação Beneficente  
109 Casa de Nazaré, além do contato telefônico e e-mail enviado no dia 29/07, foi realizado  
110 outro contato no dia 30/07 para cobrança da resposta. A atendente chamada Jaqueline  
111 informou sobre a desistência da inscrição, foi solicitado a formalização por e-mail, mas a  
112 entidade não o fez. Considerada, portanto, como inabilitada. Sendo a responsável pela  
113 informação, a colaboradora, Juliana Muller (SEJUF/DEDIF).

114